



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 831/2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA ARTIGO 47 E INCISOS DE I A IV NO  
CAPÍTULO XI DA LEI 660/2013 DE 18 DE JUNHO  
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentar o art. 47 à Lei nº 660/2013, de 18 de junho de 2013, com a seguinte redação:

*“Art. 47 Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registros de empresas no município, será criada, em âmbito municipal, a Sala do Empreendedor, que terá a atribuição de disponibilizar aos interessados as informações necessárias a:*

*I - orientação da emissão de inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação social;*

*II – orientação a respeito dos procedimentos necessários para regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;*

*III – emissão de certidões de regularidades fiscal e tributária; e*

*IV - adequações necessárias ao atendimento das exigências legais, na hipótese de indeferimento de inscrição municipal.”*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão